

COMUNICAÇÃO INTERNA

MAJORAÇÃO DE DIAS DE FÉRIAS

O Grupo TURIM Hotels vem partilhar, com todos os seus Colaboradores, que passou a estar contemplada, a atribuição de "Majoração de Dias de Férias", com base no Absentismo verificado para cada Colaborador.

Para que esta atribuição seja possível, existem regras de aplicabilidade específicas, devidamente suportadas pelo CCT-Contrato Colectivo de Trabalho, em Portugal Continental, com a associação sindical SITESE, e publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 48, de 29 de Dezembro de 2021.

Assim, o Absentismo que se verificar no Ano 2022, será a base de análise para a atribuição futura, no Ano 2023, de até +3 Dias de Férias, por Colaborador.

Algumas das regras de aplicabilidade, são:

- **Pelo Absentismo verificado no Ano Civil**

Consiste em, no início de cada Ano Civil, proceder-se à verificação do Absentismo registado no Ano Civil anterior, quando completo (por exemplo: em Janeiro de 2023, será verificado o Absentismo registado no Ano 2022, quando completo - de Janeiro a Dezembro)

- **Efeitos das Faltas Injustificadas**

Ficam excluídos do apuramento, os Colaboradores que registem qualquer Falta Injustificada

- **Efeitos das Ausências por Parentalidade**

O Absentismo relacionado com o exercício da Parentalidade, não prejudica ao apuramento da Majoração (por exemplo: para as Licenças de Maternidade/Paternidade; as Baixas Médicas de Assistência a Menor; Acompanha/o Escolar; etc)

- **Para o correcto registo de Absentismo**

Em caso Ausência/Falta, prevista ou súbita, deverá ser apresentada a respectiva justificação/documento médico/legal

- **Escala de atribuição de até +3 Dias de Férias**

- » **atribuição de 3 Dias de Férias:**

- .. aos Colaboradores sem registo de Absentismo;
- .. aos Colaboradores com apenas registo de Absentismo relacionado com a Parentalidade;
- .. aos Colaboradores, que tenham até um Dia de Falta ou dois meios-dias

- » **atribuição de 2 Dias de Férias:**

- .. aos Colaboradores, que tenham até duas Faltas ou quatro meios-dias

- » **atribuição de 1 Dia de Férias:**

- .. aos Colaboradores, que tenham até três Faltas ou seis meios-dias

- » **sem atribuição de Dias de Férias:**

- .. aos Colaboradores, com qualquer registo de Falta Injustificada;
- .. aos Colaboradores, que tenham mais de três Faltas ou mais de seis meios-dias

Em todo o processo de implementação e seguimento, o Grupo TURIM Hotels agradece, desde já, a colaboração de todos os intervenientes.

Melhores cumprimentos,

P' Administração